



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### TERMO ADITIVO Nº 432/2022 AO CONTRATO Nº 431/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.790.979/0001-62, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290 – Edifício Boulevard side Empresarial Sala 1603/1604 – Caminho das Arvores – Salvador - Bahia, Cep. 41.820-022, neste ato representado pelo senhor Fabricio de Castro Oliveira, portador da Carteira da OAB/BA nº 15.055 e CPF nº 858.085.805-44, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base na lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 431/2022, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 431/2022**, conforme **Processo de Inexigibilidade nº 017/2022**, tendo como objeto a Prestação de serviços advocatícios ao Município de Serra do Ramalho na atividade de postulação e acompanhamento processual junto aos órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador, Capital do Estado da Bahia, especificamente no Tribunal de Justiça, no Tribunal do Trabalho da 5ª Região e na Seção judiciária da Justiça Federal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

**CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS**

Fabricio de Castro Oliveira

**CONTRATADO**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: